



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003, de 06 de Janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), a [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#), [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), e [Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **19 de Dezembro de 2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **19 de Dezembro de 2025**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **19 de Dezembro de 2025**.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:



1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE GERADORES, PALCO, CAMARIM, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COBERTURA DO EVENTO, ALÉM DE DEMAIS ITENS E ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DETALHADAS NO EDITAL**, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: [041\) 3097-4600](tel:04130974600); e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e



Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação no certame é **EXCLUSIVA** as **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, nos termos do [Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.10- A comprovação de **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** também será por meio da **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial** de seu domicílio, conforme o [Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010](#), comprovando o enquadramento como **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**.

3.10.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração Anexo V**).

3.10.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.10.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.11- O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14- O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16- A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5- O fornecedor enquadrado como **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Artigo 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.

6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria a **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24- Caso a **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, caput](#)).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;



7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#)).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#).

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo mesmo.

8.12.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.15- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;

10.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

11.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e)- praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

11.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2- A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor do Contrato licitado.

11.3.1- Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

11.3.2- Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

11.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO E ADITIVO:

12.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

12.10- Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no [Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a)- em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b)- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c)- o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou **através do e-mail:** licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

13.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

13.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.



14.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

14.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.12- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

15.13- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.14- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: RICARDO GONÇALVES; e-mail para contato: (licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br).

15.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

15.15.2- ANEXO II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

15.15.3- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

15.15.4- ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

15.15.7- ANEXO V- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;

15.15.8- ANEXO VI- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital.

15.15.5- ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

15.15.6- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação).

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Novembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1- No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7- No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [Artigo nº 107, da Lei nº 5.764/1971](#).
- 1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.1- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil (ANEXO VI) ou Balanço Patrimonial, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital dos **2 (dois) últimos exercício financeiro**.

3.2.1- Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** a apresentação de Balanço Patrimonial dos **2 (dois) últimos exercício financeiro**, conforme **Artigo 3º, do Decreto nº 8.538/ 2015**.

3.2- Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação.

PARA O LOTE 04 – BANHEIROS QUÍMICOS:

4.2- Licença de Operação (L.O.) referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada ou **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (D.L.A.E.)**, emitidas pelo órgão competente.

PARA O LOTE 05 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA:

4.3- Atestado de Capacidade Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4- Apresentar **comprovação de regularidade perante a Polícia Federal**, mediante a apresentação de publicação de **Autorização de Funcionamento válida no Diário Oficial da União**;

4.5- Declaração que possui **pessoal qualificado**, devidamente habilitado, identificados e uniformizados para a prestação dos serviços de segurança desarmada;

5 - PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.

5.2- Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará Sanitário ou Licença Sanitária. **(Esta dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens Permanentes)**.

5.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há **menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;

5.4- Declaração afirmando estar na condição de ME/EPP/MEI, conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital;

5.4.1- Para participar na condição de **ME/EPP/MEI** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, a não apresentação dos documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo **ME/EPP/MEI**, participará da licitação sem os benefícios concedidos às **ME/EPP/MEI**.



5.5- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e Controladoria-Geral da União (CNPJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.5.1- Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.2- A não apresentação da prova do **TCU, TCE, CGU e CNJ** não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

6 - DECLARAÇÕES:

6.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente as **DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL (DECLARAÇÃO UNIFICADA)**.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 26 de Novembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA					
Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos a seguir elencados.					
1. Órgão Solicitante:					
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo					
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum:					
() Sistema de Registro de Preços					
(x) Contratação Comum					
3. Definição do Objeto:					
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e demais serviços correlatos, necessários para a realização das festividades de fim de ano do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, compreendendo, de forma não exaustiva: • montagem, manutenção e desmontagem de estruturas; • fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e afins; • locação de palco, banheiros químicos; • serviços de locação de geradores e demais itens indispensáveis à execução do evento; • outros serviços que se façam necessários para assegurar a adequada realização da programação natalina e de réveillon promovida pelo Município.					
4. Especificação do(s) Produto(s)(ou Serviços):					
LOTE 01 – GERADORES DE ENERGIA					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	02	SERV.	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 350 KVA - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA AUTOMÁTICO COM CHAVE REVERSORA PARA STAND BY, TRIFÁSICO, SILENCIOSO, PARA O DIA 27, 28, 29 E 31 DE DEZEMBRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 KVA CADA. MÁQUINA BLINDADA TOTALMENTE SILENCIOSA (INCLUSO TODAS AS DESPESAS, DIESEL, TRANSPORTE E OUTROS), POTÊNCIA 350 KVA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO - 200 LTS, AUTONOMIA 12 HRS.	5.464,95	10.929,90
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PALCO E CAMARIM					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PALCO – PROFISSIONAL: - Estrutura em aço; - Nas medidas 12x8; - Com 02 (Dois) metro de Altura (do chão ao Piso do Palco); - Cobertura completa em lona galvanizada; - Fechamento nas laterais em tela preta, e fundo em tela preta; - Piso de madeira de assoalho; - Escada	21.261,52	21.261,52



			para acesso lateral; - Pé direito com 9,5m; - Espaço do pé direito até a cobertura 6m; - Composto de 03 (três) Camarins; - Com 02 áreas de serviços. - House mix - Já incluso ART do CREA. (PARA OS DIAS 27, 28 , 29 E 31)		
LOTE 03 – SOM E ILUMINAÇÃO					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	SERV.	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PRINCIPAL PARA ATENDER OS RIDER - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PRINCIPAL PARA ATENDER OS RIDER. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS SISTEMA DE SOM P.A. Sistema para atender palco principal – shows nacionais. 01 Console Yamaha RIVAGE PM10 - Indispensável, não será aceito outro mixer 02 processadores Lake LM 26 02 equalizadores gráficos BSS 36 caixas JBL Vertec 4888 24 caixas JBL SUBSRV 728 Original 24 amplificadores crown IT 6000 01 comunicador PA/monitor 01 notebook 01 computador desktop com os seguintes softwares: JBL – LineArrayCalculator, Lake – Lake Controller, Crown – IQ Network, Yamaha – Studio Manager, Digidesign – Stand Alone e Alinhamento – Smart Live 7 01 amplificador para contrabaixo ampeg SVT III 01 caixa para contrabaixo ampeg SVT III 1x18” 01 caixa para contrabaixo ampeg SVT III 4x10” 02 amplificadores para guitarra fender rgetwinreverb 02 amplificador para guitarra marshall JCM 900 02 caixa para guitarra 1960 02 Main Power: transformador, isolador, distribuidor e regulador de energia. MICROFONES 10 shure beta 58 06 shure SM 58 10 shure SM 57 04 shure beta 57 03 shure SM 81 06 shure beta 91 04 shure beta 52 06 shure SM 98 04 shure beta 87 04 shure UR 4 – beta 58 08 shure C411 01 AKG D112 06 AKG C-1000 06 AKG C-3000 02 sennheiser EW 300 G-3 06 sennheiser E-604 20 direct box passivo IMP-2 FRONT LINE 04 caixas line ativas ks-áudio – CPA Line: caixas amplificadoras com 2x8” e 1 drive 1” 01 processador DBX 4800 EQUIPAMENTOS DE MONITOR – BACKLINE 01 Console Yamaha RIVAGE PM 7 OU 10 - Indispensável, não será aceito outro mixer 01 processador DBX 4800 10 monitores EAW SM 400 - Original 02 sidefill: 06 caixas line JBL Vertec 4888, 04 caixas sub JBL SRV 728 01 drumfill: 01 caixa EAW SB 850 10 amplificadores crown IT / crest áudio 01 multicabo 56 vias com multipinos amphenol 80 metros: 02 medusa splitter XLR 59 vias com multipinos, 04 multicabos 56 vias XLR / multipinos para os consoles(fan out) 08 sub snake 16 vias XLR / multipinos amphenol 15 sub snake neutrick 6 e 12	20.870,23	20.870,23



			vias 150 cabos XLR / neutrick 10 Direct Box Ativo modelo Radial J48 (todos da mesma marca e modelo) 03 Microfone Shure SM58 (com chave) para talkback com pedestal grande 04 canais de sistemas sem fio Shure (Axient Digital) com 04 handheld cápsula Beta 58 02 Shure - PSM 1000, com 04 bodpackreceiver 01 Shure – PSM 900 02 Monitores D&B M2 (vias 09/10 bateria) 01 Sub D&B J / V / Y / Q / T de 18” (via 12 bateria) 04 canais de sistemas sem fio Shure (Axient Digital) com 04 handheld cápsula Beta 58 06 Shure - PSM 1000, com 04 bodpack receiver 24 plataformas pantográficas feeling com rodas. LOCAÇÃO DE SISTEMA ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS RIDER DE ILUMINAÇÃO 01 Mesa De Iluminação Command Wing + Fader Com 2 Monitores Dell Touch 22”; 04 Rack De Dimmer Dcp 24 Canais Digital; 06 SpliterHpl 8 Saidas; 04 Pro Power Com 12 Chaves Cada; 12 Cob Com Bandôor Outdoor; 04 Cob Com Bandôor Indoor; 04 Maquinas De Fumaça 3.000 Wats; 04 Minifan Ventilador; 12 Elipsoidal 26 A 50 Graus; 45 Par Led Par 3 Wats Rgbwa 55x3w; 42 Moving Beam 381 18r; 28 Moving Wash Aurea Led 19x15; 32 Strobo Led Rgb + Fita 2000w Outdoor; 12 Mini Bruts 4 Lampadas; 10 Multivias A/C Com 6 Vias Cada; 08 Multivias A/C Com 4 Vias Cada; 02 Case Com Extensão A/C Para Todo Sistema; 02 Case Cabo De Sinal Para Todo O Sistema; 80 Metros De Trelça De Alumínio Q30 Pesada; 120 Metros De Trelça De Alumínio Q50 Pesada; 10 Slives Alumínio Q30 X Q50; 10 Pau De Carga Alumínio; 10 Bases Alumínio; 12 Talhas Koch 8 Metros De 1 Tonelada; 04 Talhas Koch 8 Metros De 2 Toneladas;		
LOTE 04 – SOM E ILUMINAÇÃO					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	UND	LOCAÇÃO DE SISTEMA PAINÉIS DE LED PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS - LOCAÇÃO DE SISTEMA PAINÉIS DE LED PARA ATENDER SHOWS NACIONAIS RIDER DE PAINEL LED 02 Painel LED Outdoor P3 Lateral do palco 5x3, sendo 15 metros cada com processadora, cabos e operadores; 01 Painel LED Outdoor P3 Fundo do palco 10 X 4, sendo 40 metros com processadora individual, cabos e operadores; 01 Todos os cabos para o perfeito funcionamento dos painéis LED; 03 Computador/Notebook com programa para painel LED; 01 Sistema de transmissão simultânea com 4 Câmeras de alta definição FULL HD, 3 operadores e um Técnico na mesa de corte.	9.238,84	9.238,84



LOTE 05 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	15	UNIDADES	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, para os dias 27, 28, 29 e 31 de Dezembro, individual e portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Incluindo: apoio operacional full time, sucção, transportes, montagem, desmontagem, destino final de dejetos, produto desodorizante e principalmente higienização diária até às 09h do dia seguinte, sendo removido no dia 01/01/2026, quaisquer outras despesas que possam ocorrer quando necessário, e emissão de ART. A empresa deverá ter todas as licenças necessárias para limpeza e esgotamento do material coletado. Serão 15 unidades divididos entre: - 10 Femininos; - 05 Masculinos.	584,50	8.767,50

LOTE 06 – COBERTURA DA FESTA (FOTO E VÍDEO)

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	01	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA TIRAR FOTOGRAFIAS - FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA TIRAR FOTOGRAFIAS E PRODUZIR VÍDEOS DURANTE TODO O EVENTO: - Filmagem e Fotografias do Evento; - Filmagem dos Shows; - Filmagem e Fotografias com drone durante o Evento; - No dia subsequente a Empresa já deve fornecer o material editado para divulgação nas redes sociais.	370,96	9.274,00

LOTE 07 – SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	25	UNIDADES	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - SERVIÇO DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 03 femininos e 12 masculinos no dia 27/12; 02 femininos e 03 masculinos no dia 28/12; 02 femininos e 03 masculinos no dia 31/12. Com início dos trabalhos as 21:00 horas da noite e término 02:30 da manhã nos dias 27 e 31 de dezembro, e no	2.934,40	2.934,40



			dia 28/12 com início as 20:00 horas da noite e término 01:00 hora da manhã.		
O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 83.276,39 (oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).					
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade:					
A Prefeitura Municipal promoverá as festividades de Natal e Réveillon em dezembro de 2025, eventos tradicionais que visam proporcionar lazer, entretenimento e integração social da comunidade local. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresas que disponibilizem toda a estrutura física, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos, geradores, de forma a garantir a segurança, qualidade e viabilidade da programação.					
6. Descrição da Solução:					
A solução consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico dividido em lotes, de empresas especializadas na locação de: • Estruturas físicas (palco e camarins); • Equipamentos de sonorização e iluminação; • Banheiros químicos com higienização; • Geradores de energia; • Serviço de segurança desarmada; • Profissionais especializados para tirar fotografias e produzir vídeos. A contratação se faz necessário, para atender às necessidades do evento, com objetivo de proporcionar lazer e entretenimento para população, com essa iniciativa, a Prefeitura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, trazendo assim o conforto e segurança dos participantes dos eventos.					
7. Da Origem dos Recursos:					
Recursos Livres					
8. Da Adequação Orçamentária:					
As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:					
Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	LIVRES	364		
9. Dos Prazos de Vigência e Execução:					
O prazo de vigência da contratação será até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.					
10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento:					
10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.					
10.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.					
10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.					
10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.					
11. Da Existência de Licitação Anterior:					
Informamos que no ano de 2025, fora realizada licitação com objeto semelhante, para realização da Festa do Peão do município.					



12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Da Qualificação Técnica:

Referente ao gerador de energia:

- I) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- III) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao secretário de Esporte, Lazer e Turismo, Adriano Barbosa de Lima.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Carlos Roberto Domingues, CPF: 017.446.659-58, nomeado pela Portaria nº 149/2023 de 14/06/2023.

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

14.2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

14.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.

14.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

14.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

14.6. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

14.7. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração, desgaste ou desconformidade.

14.8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

14.9. A contratada será responsável pela entrega técnica do equipamento e, esta entrega, deverá compreender:

- a)** A verificação da instalação do conjunto de Gerador abrangendo ligações elétricas, e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários à sua operacionalidade (conforme abaixo);
- b)** Execução da primeira partida do conjunto de Gerador;
- c)** Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom



funcionamento do equipamento.

15. Justificativa para o Parcelamento ou não do serviço:

15.1 O fornecimento da prestação do serviço é único, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

15.3 O parcelamento do objeto em lotes tem como finalidade ampliar a competitividade e proporcionar maior economicidade à Administração Pública, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de fornecimento ou serviço possam participar da licitação, sem a necessidade de atender à totalidade do objeto.

15.4 A divisão em lotes também assegura melhor qualidade na execução, uma vez que possibilita a contratação de fornecedores com expertise específica em áreas como montagem de palcos, fornecimento de tendas, gradis, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação, entre outros itens indispensáveis à realização do evento.

15.5 Importante destacar que o parcelamento será realizado somente quando técnica e economicamente viável, não comprometendo a execução conjunta do evento, nem gerando custos adicionais com a logística, montagem ou coordenação.

15.6 O parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, garantindo a execução eficiente e segura das estruturas necessárias para a realização das festividades, sem prejuízo à coordenação e ao cronograma do evento.

16. Da declaração de que o serviço demandado não se Enquadra como Artigo De Luxo:

Em atendimento ao disposto no **Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os serviços a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

17. Do Modelo de Execução do Serviço:

17.1 - Os serviços objeto deste procedimento deverão ser executados pela CONTRATADA no Município de Santo Antônio do Paraíso, no seguinte endereço:

- Praça do Ginásio de Esportes Vitão, localizada na Rua Willians Antônio Claro.

17.2 - O gerador deverá ser instalado pela CONTRATADA até o dia 27 de dezembro de 2025 as 09:00 da manhã, e desinstalado após a conclusão do evento, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

17.3 - Durante a passagem de som e dos shows, deverá haver um gerador em operação e outro em sistema de standby (reserva), garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica em caso de falha.

17.4 - Quando da montagem da estrutura por parte da CONTRATADA, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no convite, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

17.5 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

18. Do Modelo de Gestão do Contrato:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19. Das Disposições Finais:



Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ADRIANO BARBOSA DE LIMA
Secretaria de Esportes Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços e locação de equipamentos necessários à realização das festividades de final de ano do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento e segurança do evento.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às necessidades das festividades de final de ano do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, tradicional evento voltado à integração social, lazer e confraternização da comunidade local.

O objetivo é garantir uma estrutura adequada, segura e tecnicamente eficiente, contemplando os seguintes serviços e locações:

- Geradores de energia;
- Estrutura de palco e camarim;
- Som e iluminação;
- Banheiros químicos;
- Segurança desarmada;
- Profissionais especializados para fotografias e vídeos.

O município não dispõe de estrutura física, equipamentos nem de pessoal técnico especializado para atender a essas demandas, o que torna indispensável a contratação de empresas capacitadas.

A licitação será realizada pelo critério de Menor Preço por Lote, de modo a permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, assegurando competitividade, eficiência, qualidade técnica e economicidade.

A locação dos equipamentos se faz necessária em razão da realização das festividades de fim de ano no município de Santo Antônio do Paraíso - PR, evento tradicional que visa promover integração social, lazer e confraternização entre os munícipes.

A presente contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de iluminação, palco e som tem por objetivo garantir uma estrutura adequada, segura e tecnicamente eficiente para a realização das comemorações. Ressalta-se que o município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para atender às demandas específicas desse tipo de evento, o que torna imprescindível a contratação dos serviços.



Portanto, a contratação se mostra indispensável para assegurar a adequada realização das festividades de final de ano, promovendo um evento seguro, bem estruturado e com qualidade compatível às expectativas da população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIAS REQUISITANTES

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – ADRIANO BARBOSA DE LIMA

5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA: Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 2964/2023.

5.1. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

5.1.10 presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

5.1.2 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades do Município no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação.

6.1.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Município entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: No presente caso, a modalidade de licitação será por meio de Pregão, e, de acordo com a Nova Lei de Licitação, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto da Lei de Licitações.

6.2 Requisitos Obrigacionais:

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme especificações;
- b) Cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- c) Prazos adequados de execução, compatíveis com o cronograma do evento;
- d) Garantia de funcionamento e suporte técnico durante todo o evento;
- e) Disponibilização de profissionais qualificados;
- f) Entrega de produtos finais (no caso do lote 6) com qualidade técnica e fidelidade ao evento.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A estimativa foi elaborada com base nas necessidades operacionais das festividades, levando em consideração o público previsto, o porte do evento e os padrões técnicos adequados a esse tipo de celebração.

Os serviços foram divididos em lotes para permitir a especialização e competitividade entre fornecedores e facilitar o gerenciamento contratual.

7.2 As quantidades e especificações foram definidas com base em:

- a) Experiências de anos anteriores;
- b) Pesquisa com fornecedores locais e regionais;
- c) Estimativa de público e tempo de duração dos eventos;
- d) Normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis;
- e) Necessidade de cobertura integral das atividades do evento (montagem, realização e desmontagem).
- f) A metodologia visa garantir suficiência de estrutura e serviços, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.



8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi obtida a partir de pesquisas de mercado com empresas do setor, consultas a contratações similares e painéis oficiais de preços públicos.

Os valores foram consolidados por lote, refletindo o preço médio praticado no mercado e assegurando vantajosidade, aderência e economicidade conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação está dividido em seis lotes, conforme descrito a seguir:

Lote 1 – Geradores de energia: Locação, instalação, operação e manutenção de geradores de energia elétrica compatíveis com a demanda do evento, garantindo fornecimento contínuo e seguro durante todo o período das festividades.

Lote 2 – Locação de palco e camarim: Fornecimento, montagem e desmontagem de palco com cobertura metálica e estrutura resistente, incluindo camarins equipados com divisórias, mobiliário básico e iluminação adequada.

Lote 3 – Som e iluminação: Locação de sistema profissional de som e iluminação, com montagem, operação e acompanhamento técnico especializado, assegurando qualidade acústica e visual durante os shows e apresentações.

Lote 4 – Banheiros químicos: Locação, instalação e manutenção de banheiros químicos em número adequado ao público estimado, garantindo limpeza, higiene e funcionamento contínuo durante todo o evento.

Lote 5 – Serviços de segurança desarmada: Prestação de serviços de vigilância e controle de acesso com profissionais uniformizados, devidamente capacitados, visando a segurança do público, das equipes e do patrimônio municipal.

Lote 6 – Fornecimento de profissionais especializados para fotografias e vídeos: Contratação de equipe profissional para cobertura fotográfica e audiovisual de todo o evento, incluindo captação de imagens, edição e entrega final do material em formato digital, com qualidade técnica e artística que retrate adequadamente as festividades.

Cada lote será executado de forma independente, porém coordenada, assegurando que todas as atividades ocorram de maneira integrada, segura e eficiente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratação Anual da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Santo Antônio do Paraíso – PR busca:

- Garantir a infraestrutura completa para realização das festividades de final de ano;
- Oferecer conforto, segurança e acessibilidade ao público;
- Assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços durante o evento;
- Proporcionar registro fotográfico e audiovisual profissional, preservando a memória institucional e cultural do evento;
- Promover um ambiente festivo, organizado e seguro, que valorize a imagem do município e fortaleça o sentimento de comunidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento imediato para a secretaria solicitante, o parcelamento não se aplica na presente demanda.

13. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS RECOMENDA-SE QUE:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;



II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

A análise de riscos visa identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, em conformidade com o disposto no art. 20, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, e nas boas práticas de gestão de riscos aplicadas à administração pública.

FASE DE ANÁLISE

(☒) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(☐) Gestão do Contrato

Etapa da Contratação	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Contingência
Planejamento da Contratação	Falha na estimativa de quantitativos ou na especificação técnica dos itens e serviços.	Média	Alta	Alto	Revisão técnica criteriosa do Termo de Referência; consulta a eventos anteriores; conferência de quantidades e padrões de qualidade.
Licitação / Contratação	Falta de competitividade na licitação por restrição de fornecedores.	Baixa	Média	Médio	Elaboração de edital claro, com especificações amplas e objetivas; ampla divulgação; possibilidade de parcelamento por lotes.
Execução Contratual	Atrasos na entrega, montagem ou desmontagem das estruturas.	Média	Alta	Alto	Cronograma detalhado; acompanhamento diário pela fiscalização; aplicação de penalidades contratuais.
Execução Contratual	Fornecimento de equipamentos com qualidade inferior ao contratado.	Média	Alta	Alto	Vistoria prévia; exigência de laudos técnicos, fotos e registros de conformidade; fiscalização intensiva.
Execução Contratual	Acidentes durante a montagem, operação ou desmontagem das estruturas.	Baixa	Alta	Alto	Exigência de ART/RRT, alvarás e seguros; uso de EPIs; acompanhamento por técnicos habilitados.
Execução	Falha de energia	Média	Alta	Alto	Exigência de gerador



Etapa da Contratação	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Contingência
Contratual	elétrica ou sobrecarga nos sistemas durante o evento.				reserva; plano de contingência com equipe técnica disponível durante o evento.
Execução Contratual	Condições climáticas adversas (chuva, vento, tempestade) que prejudiquem o evento.	Média	Média	Médio	Planejamento de estruturas resistentes; plano de contingência para interrupção segura; seguro de responsabilidade civil.
Execução Contratual	Dano ao patrimônio público ou de terceiros durante o evento.	Baixa	Alta	Médio	Exigência de seguro contra danos a terceiros; responsabilidade civil contratual.
Gestão Contratual	Falha na fiscalização ou na medição dos serviços prestados.	Média	Média	Médio	Designação formal de fiscal do contrato; registros fotográficos e relatórios de acompanhamento.
Encerramento Contratual	Atraso na desmontagem e liberação da área.	Média	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazos claros; retenção de parte do pagamento até a completa desmontagem.

Observação sobre a Análise de Riscos:

A contratação apresenta riscos moderados a altos, comuns em eventos de grande porte e de curta duração. Contudo, todos os riscos identificados são controláveis e mitigáveis mediante o adequado planejamento, fiscalização eficiente e exigência de garantias contratuais e técnicas.

A adoção das medidas preventivas e corretivas propostas assegura que o objeto possa ser executado de forma segura, eficiente e em conformidade com os objetivos da Administração Pública.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, justificada e vantajosa para o Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, assegurando estrutura adequada, segurança, qualidade técnica e registro audiovisual profissional das festividades de final de ano, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16. RESPONSÁVEL

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Adriano Barbosa de Lima
Secretario de Esportes, Lazer e turismo



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que declara para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

f)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;

g)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

i)- que cumpre sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 046/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Item,
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **Anexo II**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).

() COOPERATIVA, nos termos do [Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores do **Contrato** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO FINANCEIROS

(Nome completo): _____
RG nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2025, Processo nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital
dos dois últimos Exercícios Financeiros **maiores que 1 (um)** abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



**CONTRATO Nº XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO Nº XXXX/2025 CONTRATO DE
XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANA E A
EMPRESA**



3.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, na forma do [Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto/serviço.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES/REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

12.10- Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no [Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a)- em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b)- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



c)- o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do Contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.



8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:



9.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Ficará por conta da proponente, custas com instalação e treinamento para operacionalização dos equipamentos;

9.5. Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

9.6. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.16. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.17. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.18. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

8.1. A licitante vencedora do presente certame se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



11.1. A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#) e [Portaria Municipal nº 161/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94, da Lei 14.133/2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

[LEI N. 13.709/2018](#)



1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE